ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 758 de 04 de agosto de 1.972.

"Modifica o art. 1º da Lei nº 748 de 8/05/72".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e o Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 748 de 8/05/72, passa a ter a seguinte Redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a doar até cinquenta lotes ás Instituições de Caridade, Associações Religiosas, ou individualmente a pessoas ou familias reconhecidamente pobres para conetrução da casa ou barraco proprio, obedecendo o plano diretor da Cidade, sendo que esses lotes não poderão ser alienados sob pretexto algum.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 (quatro) de agosto de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO REIS - Presidente.

Osman de Araújo Roriz
OSMAN DE ARAÚJO RORIZ - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles
ITAGIBA ANTÔNIO MEIRELES - 2º Secretário.